

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 2638/2016 de 24 de Novembro de 2016

Considerando a necessidade de apoio especializado ao meu Gabinete no âmbito das temáticas relacionadas com a segurança interna e a manutenção da ordem pública e tendo em atenção o interesse público subjacente ao desempenho dessas funções;

Considerando a experiência para o cargo, no âmbito da sua qualificação e formação profissional, do aposentado Carlos Alberto Martins Borges, que justificam a autorização para o desempenho de funções públicas;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 4 e n.º 5 do artigo 2.º, do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 78.º, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na sua redação atualizada, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 90.º e no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1 - Autorizo o Dr. Carlos Alberto Martins Borges, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, nomeando-o para prestar apoio ao meu Gabinete no âmbito da sua qualificação e formação profissional;

2 - De acordo com a sua opção, o nomeado suspenderá o recebimento da sua pensão de aposentação, a partir do início de efeitos do presente despacho;

3 - O nomeado auferirá, com sujeição aos descontos legais, uma remuneração mensal ilíquida idêntica à que se encontra fixada para os assessores do Presidente do Governo Regional, acrescida do abono das correspondentes despesas de representação, e deduzida das reduções previstas na lei, aplicáveis ao pessoal dos Gabinetes, bem como, das que constarem na Lei do Orçamento de Estado.

4 - A remuneração referida no número anterior será acrescida dos subsídios a que o nomeado tiver direito, nos termos da lei, de subsídio de refeição no montante fixado para os trabalhadores em funções públicas, bem como, do abono das despesas de transporte e alojamento e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os assessores do Gabinete, sempre que no exercício das correspondentes funções haja lugar a deslocações.

5 - A presente nomeação produz efeitos ao dia 4 de novembro de 2016, até ao termo da presente legislatura, sendo revogável a todo o tempo.

10 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.